



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

LEI Nº 466 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1994.

" Disciplina a execução de Música nos estabelecimentos comerciais localizados no Município ".

JOSÉ SIDNEY TROMBINI, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I :

Art.1º - A execução de música, ao vivo ou mecânica, no Município, somente será permitida até às 22 (vinte e duas) horas, em volume considerado som ambiente, respeitando os níveis de ruído, estabelecidos em legislação federal.

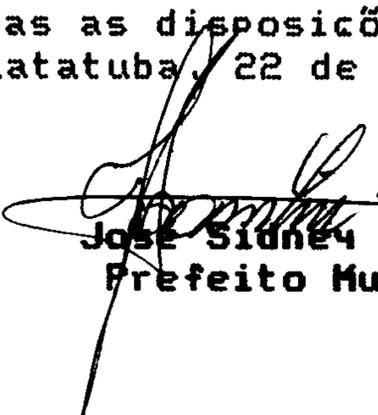
Parágrafo único - O horário referido no "caput" deste artigo poderá ser prorrogado, em casos especiais, a critério do Executivo Municipal e a pedido do interessado.

Art.2º - A prorrogação a que se refere o parágrafo único do artigo anterior processar-se-á por requerimento instituído dos documentos exigidos pelo artigo 183 e seguintes do Código de Posturas Municipais (Lei nº 1144/80) e efetivar-se-á através da concessão de alvará autorizado pelo setor competente da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único - Em circunstância alguma o estabelecimento poderá apresentar música após as três horas da madrugada.

Art.3º - O descumprimento desta Lei, quer no horário normal, quer no de prorrogação, sujeitará o infrator à multa de 30 (trinta) Unidades Fiscais do Município - UFM's e à cassação do alvará, em caso de reincidência, com a consequente interdição do estabelecimento.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.
Caraguatatuba, 22 de dezembro de 1994.


José Sidney Trombini
Prefeito Municipal

Caraguatatuba, 10 de janeiro de 1995

ERRATA

Na Lei nº 466/94 de 22/12/94 art.2º, onde se lê: autorizado pelo Setor
Leia-se: autorizativo pelo Setor.

CONVOCAÇÃO

A firma ANTONIA FOGAÇA convoca o Sr. ZULMAR AGRIPINO DUARTE, C.P. nº 067017/414, a comparecer ao trabalho em 24 horas a contar desta publicação. O não comparecimento implicará em sanções legais.

COMUNICADO

Convidamos amigos e parentes para a Missa de 7º dia do senhor Michael Jeanes Platon, que será realizada na Igreja Matriz de São Sebastião na próxima sexta-feira, dia 13/01/95, às 19 horas.
A família agradece.

Suprensa Livre

12/01/95

A/c: Bel Fussara

Assessoria de Imprensa